

LEI Nº 488

Autoriza o pagamento de despesas feitas por ocasião das homenagens ao Superior Geral dos Salesianos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a auxiliar financeiramente e pagar despesas feitas na recepção ao Padre Superior Geral dos Salesianos, até a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atender a essa despesa, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 31 de outubro de 1957.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

